



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 017 DE 30 DE março DE 2.001.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



A presente Mensagem encaminha ~~para~~ elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo que, visa a ampliação das áreas de funcionamento da "faixa azul", em nossa cidade.

Tal medida se faz necessária para que se criem oportunidades aos adolescentes que aqui residem, especialmente de classe baixa, de iniciarem sua carreira profissional, oferecendo-lhes recursos educacionais, econômicos e sociais, além do que valorizando-os através da dignidade do trabalho.

Os usuários da "Faixa Azul" também se beneficiarão com tal medida, já que deixarão seus veículos com maior segurança.

O Projeto "Empregar" Estacionamento "Faixa Azul", oferecerá um programa de treinamento aos aprendizes, realizados por comandantes da Polícia Militar, Psicólogos, Médicos e outros palestrantes que abordarão temas como Meio Ambiente e Relações Humanas.

Seguem anexos demonstrativos recebidos que corroboram com o aqui apresentado.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 30 de março de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 30 DE março DE 2001.  
CÂMARA MUNICIPAL DE Barra do Garças  
143  
02 04 2001  
Handwritten signatures and stamps

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 30 DE março DE 2001.

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei n.º 1.801, de 03 de abril de 1.995.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei n.º 1.801, de 03 de abril de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Poder Executivo fixará mediante Decreto, o valor da remuneração paga pelo usuário pela utilização do estacionamento previsto no artigo anterior. Os locais destinados à Faixa Azul serão: de Segunda à Sexta-feira, no período das 09:00 hs às 18:00 hs, na Avenida Ministro João Alberto, com início na Rua Carajás até a Rua Bororós; na Rua Mato Grosso, com início na Rua XV de Novembro até a Rua Presidente Vargas; na Rua Carlos Gomes, com início na Rua Moreira Cabral até a Rua Monteiro Lobato; na Rua Leonardo Vilas Boas, com início na Rua Carlos Gomes até a Rua Bandeirantes; na Rua Amaro Leite, com início na Rua Xavante até a Rua Carajás; na Avenida Cel. Antônio Cristino Côrtes, com início na Gerça até a Rua Presidente Vargas; na Rua Waldir Rabelo, com início na Rua Mato Grosso até a Rua Pires de Campos; e, aos sábados e domingos, no período das 16:00 hs às 22:00 hs, no Parque Salomé José Rodrigues (Porto do Baé), estacionamentos de todo o Complexo, conforme sinalização, bem como, na Avenida Deputado Antônio Joaquim, com início no Parque Salomé José Rodrigues até a Rua Ana Izabel Barbosa de Aguiar.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de março de 2001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

**ÁREA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
FAIXA AZUL**

- 1° Avenida Ministro João Alberto/da Rua Carajás à Rua Bororos
- 2° Rua Mato Grosso/da Rua XV de Novembro à Rua Presidente Vargas
- 3° Rua Carlos Gomes/da Rua Moreira Cabral à Rua Monteiro Lobato
- 4° Rua Leonardo Vilas Boas/da Rua Carlos Gomes à Rua Bandeirantes
- 5° Rua Amaro Leite/da Rua Carajás à Rua Xavante
- 6° Avenida Cel. Antônio Cristino Côrtes/da Gerça à Rua Presidente Vargas
- 7° Rua Waldir Rabelo/da Rua Mato Grosso à Rua Pires de Campos
- 8° Parque Salomé José Rodrigues (Porto do Baé)/Rua Projetada e estacionamentos de todo o Porto do Baé
- 9° Avenida Deputado Antônio Joaquim/do Parque Salomé José Rodrigues à Rua Ana Izabel Barbosa de Aguiar

## Nosso Objetivo (Faixa Azul)

### Tenente Juliano

4

#### Programa:

- ◆ Treinar adolescentes de 14 a 18 anos, junto com seus familiares, para enfrentarem a realidade lá fora, visando e proporcionando-os através desta programação as reais necessidades do adolescente (carente) uma reflexão crítica, para que eles próprios realizem através da mesma, com o decorrer do tempo de experiência com a comunidade, a consciência de transformação de sua realidade. Nosso maior objetivo é conduzi-los à prática de iniciação profissional oferecendo-lhe recursos humanos, educacional, econômico e social, valorizando seu aprendizado com os recursos financeiros por eles arrecadados através da prática profissionalizante.
- ◆ Dar oportunidade ao adolescente de trabalho e aprendizagem junto à sociedade, voltando para o social resgatando os adolescentes das ruas.
- ◆ Oferecer ao adolescente de B. Do Garças condições para que tenham no amanhã oportunidade de se promoverem a nível profissional e social de sua própria competência de trabalho.
- ◆ Conscientizar: Socialização, Companheirismo, Lealdade, Responsabilidade, Assiduidade e Respeito.

Podendo contar com a vossa valorosa ajuda agradecemos antecipadamente.

**Coordenadoria de Ação Social.**

5

O projeto "Empregar" Estacionamento "Faixa Azul" visa dar oportunidade ao adolescente para trabalhar junto à comunidade, voltando para o social e resgatando-o das ruas.

O objetivo maior é conduzi-los à prática de iniciação profissional oferecendo-lhes recursos humanos, educacional, econômico e social, valorizando seu aprendizado com esses recursos: valorizando seu aprendizado com os recursos financeiros por eles arrecadados. Através da prática profissionalizante e para melhor atender às necessidades desses aprendizes, a demarcação dos estacionamentos será ampliada, proporcionando também ao usuário maior segurança.

O programa será com treinamentos dos comandantes da Polícia Militar: Palestras c/ Psicólogas, médicos e palestrantes falando também sobre Relações Humanas e o meio Ambiente.

Também contamos com o auxílio de PMs de trânsito e o Sr. João Vieira (Coord. de Trânsito) e população em geral.

### **Esse programa será dividido em turnos semanais 2.<sup>a</sup> à 6.<sup>a</sup> feira:**

#### 1.º Turno

9:00 hs às 12:00 hs.

#### 2.º Turno

12:00 hs às 15:00 hs.

#### 3.º Turno

15:00 hs às 18:00 hs.

### **Sábado e Domingo:**

### **No Parque "Salomé José Rodrigues"**

#### **Justificativa**

Os aprendizes do Projeto "Empregar" Estacionamento "Faixa Azul" estará atuando também no Porto do Baé nos finais de semana, no período vespertino e noturno, das 16 às 22 hs: devido o grande fluxo de pessoas que para ali se deslocam com seus familiares, pois o Porto já é considerado uma área de lazer dos barragarsenses.

O objetivo é proporcionar maior segurança aos usuários e fazer com que a comunidade participe e atue ativamente junto aos aprendizes, como meio de ajudá-los e incentivá-los, para que futuramente possam se integrar no mercado de trabalho.

#### 1.º Turno

1.º - 16:00 hs às 19:00 hs

2.º - 19:00 hs às 22:00 hs.

#### 2.º Turno

1.º - 16:00 hs às 19:00 hs.

2.º - 19:00 hs às 22:00 hs.

- Lamentamos não podermos atender à todos que nos procuram por uma mesma causa.
- A equipe esta embasada na busca de novos valores.
- Acreditamos que faremos um verdadeiro trabalho de promoção humana, resgatando juntamente com os adolescentes condições para o exercício pleno da cidadania desde agora e no futuro. Priorizando também a educação desses jovens.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1801 DE 03 DE abril DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Autoriza o Poder Executivo a instituir os serviços de estacionamento remunerado em vias e logradouros públicos (faixa azul) bem como a implantar os serviços decorrentes, integrando-os ao programa de atendimento às crianças e adolescentes."

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A cidade de Barra do Garças passará a adotar o sistema de estacionamento rotativo remunerado (faixa azul), em determinadas vias e logradouros públicos.

Parágrafo Único - O serviço de estacionamento rotativo visa garantir a utilização equânime e democrática dos espaços urbanos destinados a permanência de veículos automotores em vias e logradouros públicos que requeiram este serviço em função de sua utilidade pública e do grande fluxo de veículos em horário comercial.

Art. 2º - O Poder Executivo fixará mediante Decreto, o valor da remuneração paga pelo usuário pela utilização do estacionamento previsto no artigo anterior e os locais destinados à Faixa Azul serão; na rua Valdir Rabelo desde sua confluência com a rua Mato Grosso até a rua Amaro Leite, inclusive a Praça Tiradentes e na Rua Amaro Leite, desde sua confluência com a Rua Valdir Rabelo até a Rua Xavantes."

Parágrafo Único - O produto dessa arrecadação integrará o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município de Barra do Garças-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

fls.02

Art. 3º - O planejamento, organização e implantação do serviço de estacionamento rotativo remunerado - Faixa Azul - deverá ser executado pela Prefeitura Municipal, 2º Batalhão da Polícia Militar, Ciretran e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base em convênio entre as partes, resguardando-se as características de trabalho-aprendizagem por parte de adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar em consonância com as políticas de atendimento definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único - As atividades geradas pelo serviço a que atende o "caput", proporcionam as condições para a absorção de adolescentes em trabalho-aprendizagem, o que deverá ser utilizado pelo Conselho Tutelar como um instrumento de sua ação. Será garantido treinamento necessário aos adolescentes para que possam exercer as tarefas de acompanhamento no estabelecimento.

### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal:

I - A Coordenação das ações previstas na presente Lei e nos termos do convênio entre a Prefeitura, 2º Batalhão da Polícia Militar, Ciretran, CMDCA, e outras entidades que vierem à participar.

II - Delimitar as áreas que receberão o tratamento de serviço de Estacionamento Rotativo Remunerado.

III - Estabelecer, juntamente com o Executivo, os valores correspondentes às cobranças do período de estacionamento.

IV - Controlar e estimular a qualidade dos serviços, relativos à segurança, sinalização horizontal e verti-





ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

8  
fls.03

...  
cal, atendimento ao usuário, utilização correta do cartão Faixa Azul, entre outros.

V - Implantar ampla divulgação do serviço de Estacionamento Faixa Azul, para que ocorra total entendimento e assimilação pelos usuários.

VI - Firmar convênios com entidades governamentais e não governamentais visando o aprimoramento dos serviços de estacionamento remunerado.

VII - Executar a sinalização horizontal e vertical nos espaços reservados ao estacionamento remunerado, faixa azul.

Art. 5º - Compete à Secretaria de Finanças:

I - Controlar a arrecadação e repassar, diariamente, os recursos financeiros arrecadados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA\*).

II - Suprir os pontos de venda de cartões, com o material necessário e suficiente para o pleno funcionamento da cobrança.

III - Elaborar semanalmente planilha de informações sobre a arrecadação, encaminhando cópia ao FMDCA, ao CMDCA e à Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

Art. 6º - Compete ao 2º Batalhão da Polícia Militar, através de convênio:

I - Fornecer os homens de seu efetivo, em número suficiente para o exercício de controle e condução dos serviços de guarda, orientação, cobrança, aplicação de multas e manutenção da ordem nos locais onde estará implantado o serviço de estacionamento rotativo remunerado.

II - Permitir aos mesmos acesso à treinamento específico, considerando a inserção de adolescentes nos trabalhos de rotina do estacionamento.

III - Integrar-se às ações que visam proporcionar trabalho-aprendizagem a adolescentes do Município, dentro



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

10

...

fls.04

dos princípios contidos no plano de trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - Compete ao Departamento Estadual de Trânsito - 10ª Ciretran, através de Convênio:

I - Fornecer o suporte teórico relativo as normas e Leis do Trânsito bem como orientar quanto à sinalização e placas orientativas.

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de convênio:

I - Proporcionar o suporte teórico quanto às atividades de trabalho-aprendizagem de adolescentes.

II - Encaminhar, juntamente com o Conselho Tutelar, os adolescentes que farão parte das equipes envolvidas na operacionalização do estacionamento rotativo remunerado.

III - Orientar e fiscalizar as ações que envolvam os adolescentes engajados neste trabalho-aprendizagem.

IV - Fiscalizar a arrecadação e a aplicação dos valores arrecadados nesta atividade e que serão administrados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º - O estacionamento rotativo Faixa Azul, somente será remunerado nos dias, horários e locais informados nas placas de sinalização específicas, de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 10 - Nos locais onde houver fixação de horários para operação de carga e descarga, o estacionamento rotativo só será permitido fora dos horários previstos para aquela operação.

Parágrafo Único - Quando houver fixação de horários e, desde que não interrompa e perturbe o trânsito, a parada de "veículos de cargas" na área Faixa Azul, restringir-se-á



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

11

...

fls.05

ao tempo indispensável para a carga e descarga de mercadorias, neste caso é permitida a parada sem uso de cartão, por um tempo máximo de 30 minutos.

Art. 11 - O período máximo de estacionamento contínuo será de 01(uma) hora.

Art. 12 - A tarifa de permanência corresponde ao estacionamento pelo prazo máximo de 01 (uma) hora.

Parágrafo Único - A tarifa mencionada neste artigo será fixada pelo Executivo Municipal, tendo como referencial os valores cobrados nas cidades de Cuiabá e Goiânia e publicada na forma prevista pelo artigo 2º da presente Lei.

Art. 13 - A cobrança da tarifa de permanência a que se refere o Artigo 2º, será feita através da venda de cartões confeccionados especificamente para esta função pelo Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - A venda dos referidos cartões deverá ser feita por agências bancárias conveniadas, loterias, correios, bancas de revistas e através de um ponto no local de maior concentração deste serviço.

Art. 14 - Será considerado infrator todo o condutor de veículo que estacionar em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se às penalidades previstas pelo Código Nacional de Trânsito e seus regulamentos.

Art. 15 - Compete à Secretaria de Viação e Serviços Públicos através da Coordenação do Projeto Faixa Azul, proceder a fiscalização do uso correto do Estacionamento Rotativo, quer quanto ao cartão, quer quanto ao horário, atribuindo-lhe a competência necessária para convocar policiamento ostensivo do trânsito, objetivando o perfeito cumprimento das normas estatuídas nesta Lei, monitorando diretamente o trabalho desenvolvido pelos educadores, policiais e adolescentes, envolvidos no Projeto.

Art. 16 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças não se responsabilizará por acidentes, danos, furtos



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

fls.06

ou prejuízos de qualquer natureza que o usuário venha a sofrer nos locais destinados ao estacionamento rotativo.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Aos adolescentes envolvidos no projeto somente poderão ser atribuídas as seguintes funções:

I - Indicação dos locais de venda de cartões e talonário de estacionamento.

II - Orientação aos usuários no ato de estacionar e sair da vaga.

III - Acompanhamento visual dos veículos e conferência de talões no que tange ao período limite de sua permanência na vaga.

IV - Acompanhamento visual de qualquer irregularidade que venha a ser detectada durante o período de permanência do veículo na vaga.

V - Comunicação imediata das observações mencionadas nos itens III e IV ao guarda de trânsito responsável por aquele setor.


Art. 18 - As despesas para a implantação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.15.81.483-2.068 - 3132.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

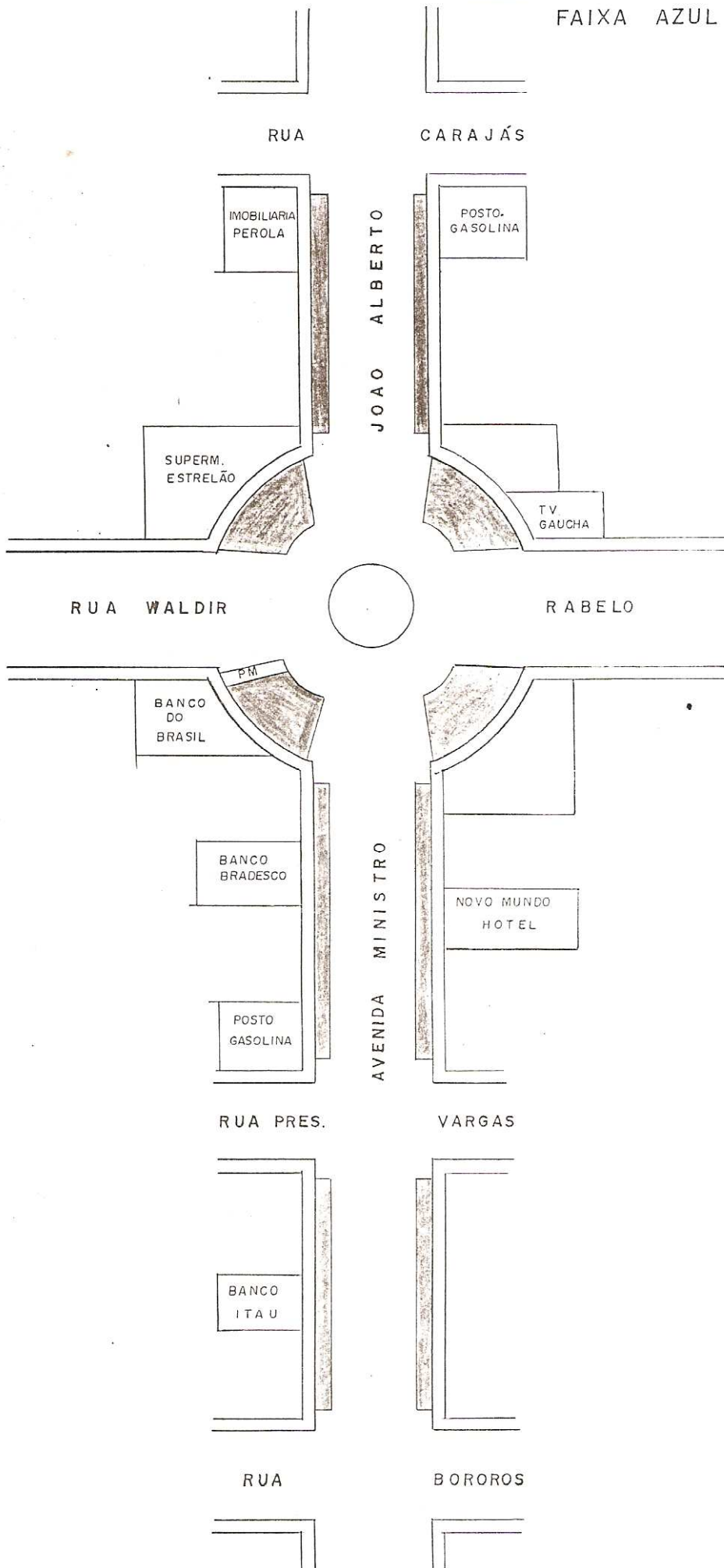
Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 03 de abril de 1995

  
WILMAR PEBES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

13



Quely  
Do

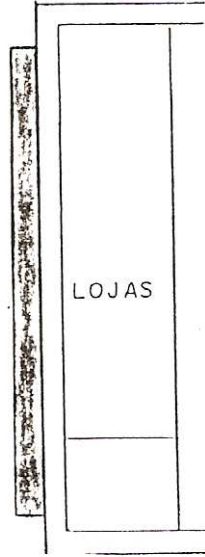
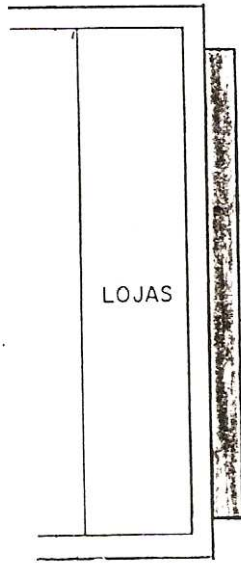
PRAÇA

MERCADO MUNICIPAL

14

RUA XV

DE NOVENBRO

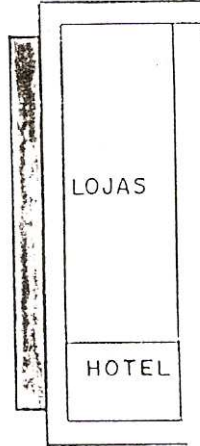
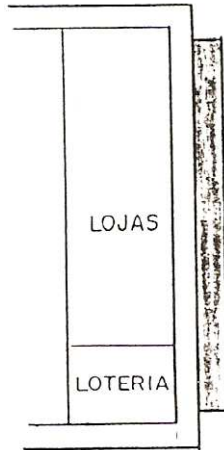


ÁREA DE ESTACIONAMENTO ROT  
**FAIXA AZUL**

GROSSO

RUA

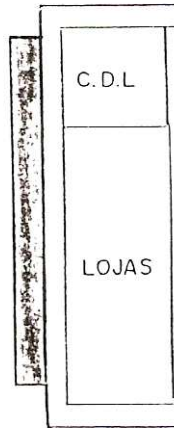
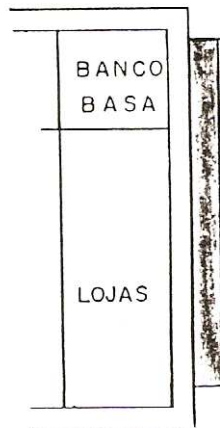
CARAJÁS



MATO

RUA

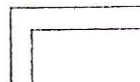
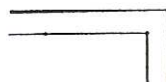
WALDIR RABELO



RUA

RUA PRES.

VARGAS

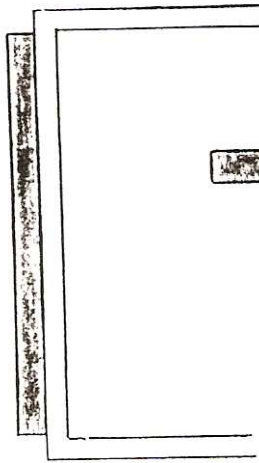
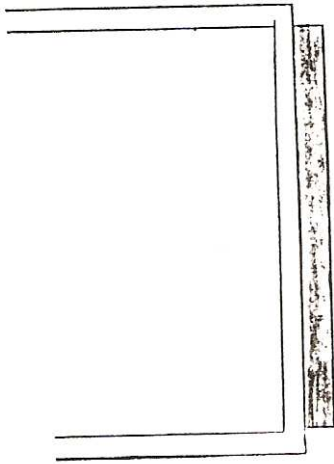


33 94°

15

RUA MOREIRA

CABRAL



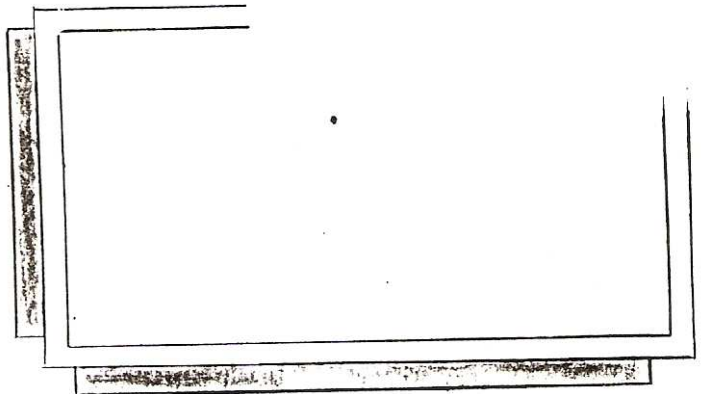
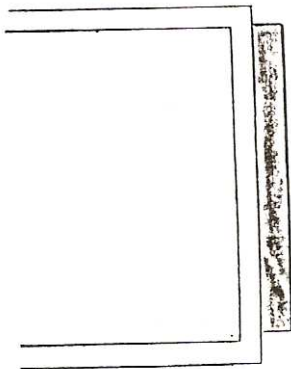
ÁREAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

FAIXA AZUL

GOMES

RUA RAIMUNDO

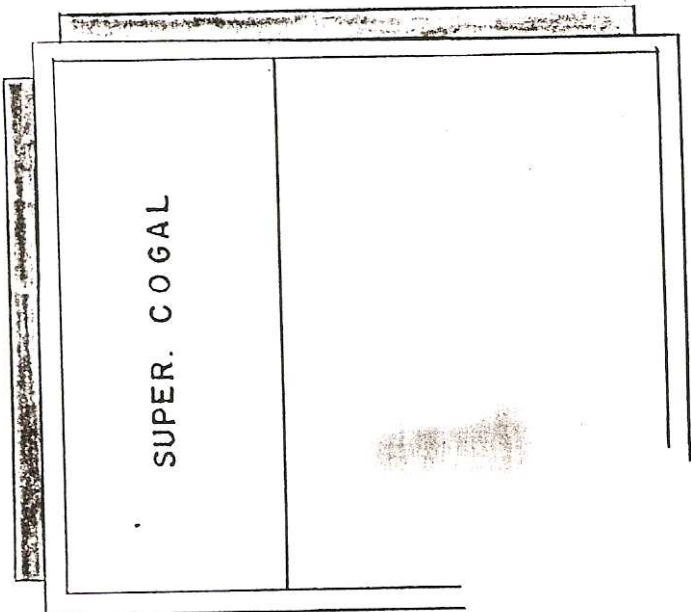
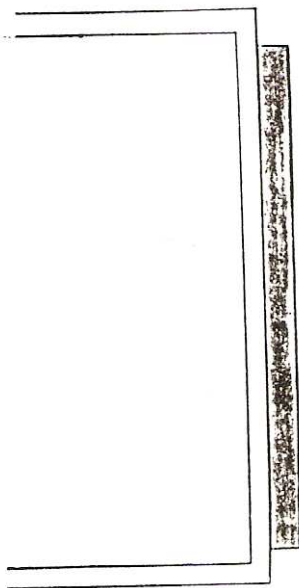
MELLO



CARLOS

RUA

LEONARDO VILASBOAS

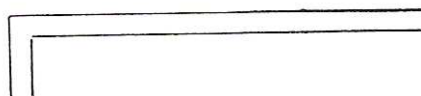


RUA

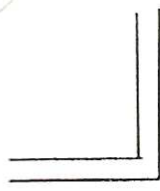
SUPER. COGAL

RUA BANDEIRANTES

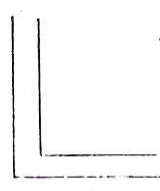
RUA MONTEIRO LOBATO



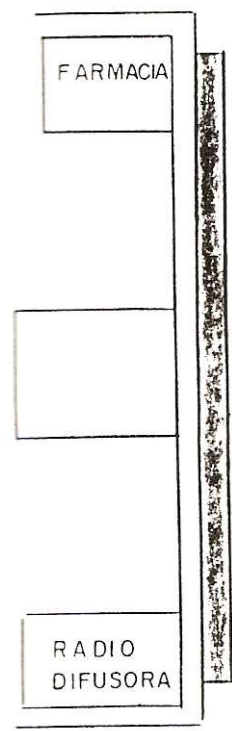
10



RUA



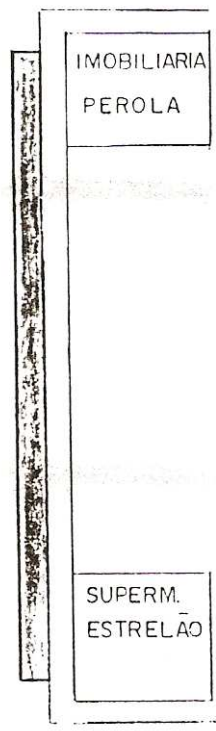
CARAJÁS



FARMACIA

RADIO DIFUSORA

RUA



IMOBILIARIA PEROLA

SUPERM. ESTRELÃO

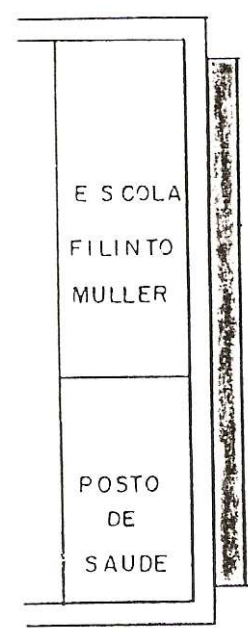
WALDIR RABELO



ÁREA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

FAIXA AZUL

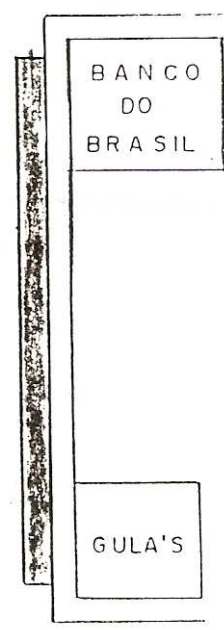
LEITE



ESCOLA FILINTO MULLER

POSTO DE SAUDE

RUA

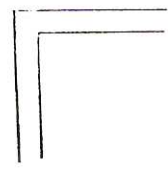
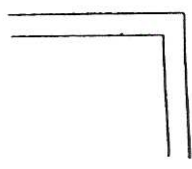


BANCO DO BRASIL

GULA'S

RUA AMARO

XAVANTE



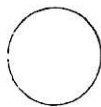
Handwritten signature



77

RUA PRES.

VARGAS



ÁREA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

FAIXA AZUL

POSTO  
VALE  
DA  
SERRA

ANTONIO CRISTINO CORTES

RUA RAFAEL  
CARDOSO

RUA JOSÉ

V. COSTA

CARTORIO  
VARJÃO

AV. CEL

CARIBE

GERSA

61

RUA

MATO GROSSO

LOTERIA  
ESPORTIVA

BANCO  
BASA

R  
A  
B  
E  
L  
O

TV GAUCHA

AVENIDA MINISTRO

JOÃO ALBERTO

SUPERM.  
ESTRELÃO

BANCO  
DO  
BRASIL

R  
U  
A  
W  
A  
L  
D  
I  
R

RUA AMARO

LEITE

RADIO  
DIFUSORA

CAIXA  
ECONOMICA

COLEGIO  
FILINTO  
MULLER

RUA PIRES

DE CAMPOS

*Handwritten signature*



19

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º 017 / 2001

De autoria do: Podar Obediente

Municipal

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/2001.

  
Ver. WALTER NAVES DE SOUZA

Presidente

  
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Relator

Ver. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA

Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 22/04/2001



20

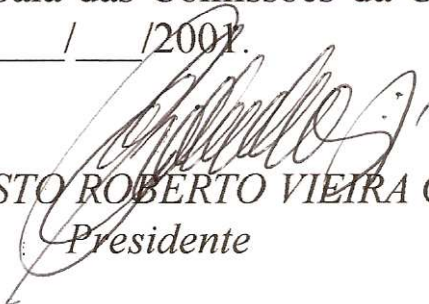
ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER


Ao Projeto de Lei n.º 017/2001, de autoria do  
Poder Executivo Municipal.

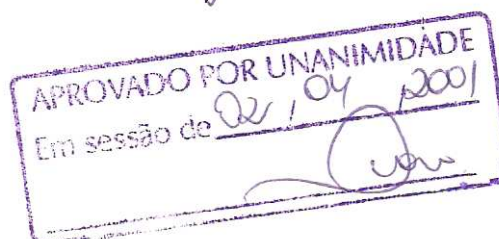
A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/2001.

  
Ver. **EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ**  
Presidente

Ver. **MESSIAS ALMEIDA DANTAS**  
Relator

  
Ver.ª **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**  
Membro





21

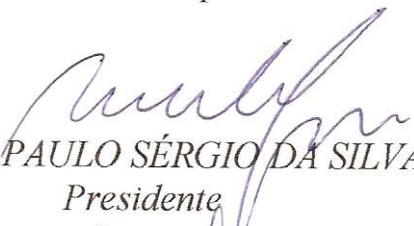
ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULT., SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

**PARECER**

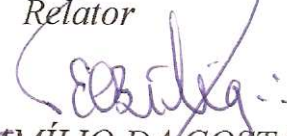
Ao PROJETO DE LEI Nº 017 20019, de  
Autoria do: Poder Executivo Mue  
Municipal

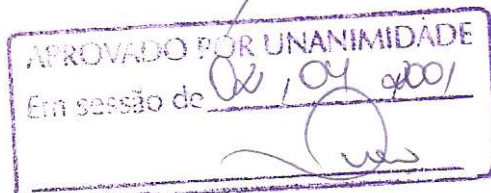
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,, CULTURA, SAÚDE E ASSIS-  
TÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar PARE-  
CER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCI-  
ONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,  
em \_\_\_ / \_\_\_ /2001.

  
Ver. DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Presidente

  
Ver.<sup>a</sup> IEDA REZENDE RODRIGUES  
Relator

  
Ver. DR. PAULO AMÍLIO DA COSTA BILEGO  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Ver. Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 017/2001

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	X		
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	AUSENTE		
ANTONIO MORAES NETO	PPS	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	X		
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB	X		
EVARISTO ROBERTO V. CRUZ	PPS	X		
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	ABSTENÇÃO		
IEDA REZENDE RODRIGUES	PL	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	X		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	AUSENTE		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PRESIDENTE		
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PPS	X		
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	X		
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA	PL	X		

Obs.: Apurados com abstenção do Sr. Evaristo Santos  
Apurados do Sr. Evaristo  
com 02/04/01  
02/04/01  
[Signature]



23

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI n.º 017/2001 de autoria  
do Poder Executivo

**1ª Comissão**

EM DISCUSSÃO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO  
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM VOTAÇÃO O PARECER FAVORÁVEL DA REFERIDA COMISSÃO:

(OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM  
COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

**-APROVADO O PARECER DA COMISSÃO.....**

**2ª Comissão**

EM DISCUSSÃO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO  
DE ECONOMIA E FINANÇAS

EM VOTAÇÃO O PARECER FAVORÁVEL DA REFERIDA COMISSÃO:

(OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM  
COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

**-APROVADO O PARECER DA COMISSÃO.....**

**3ª Comissão**

EM DISCUSSÃO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO  
DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EM VOTAÇÃO O PARECER FAVORÁVEL DA REFERIDA COMISSÃO:

(OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM  
COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

**-APROVADO O PARECER DA COMISSÃO.....**



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

O MÉRITO

EM DISCUSSÃO O MÉRITO DO PROJETO DE LEI N.º 017/2001, DO PODER EXECUTIVO.

4 – EM VOTAÇÃO:

(OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

- APROVADO O PROJETO DE LEI N.º 017/2001, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.